

comunicação dos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º O ITERPA não possui qualquer relação financeira e contratual com o credenciado, sendo que os serviços por estes prestados a terceiros têm natureza privada entre o prestador e o tomador do serviço, sendo, por isso, de exclusiva responsabilidade destes.

Parágrafo Único. O credenciamento não exclui a responsabilidade do profissional de recolher as custas e despesas necessárias para o exercício regular da atividade, tais como o pagamento da ART ou da TRT.

Art. 6º Será instituído o Comitê para Análise de Georreferenciamentos (CA-Geo) do ITERPA que consistirá na instância responsável pela realização dos procedimentos de credenciamento e de descredenciamento de profissionais, formado por três servidores e os seus respectivos suplentes, que deverão ser integrantes da Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Fundiário (DEAF), cujo titular a coordenará.

§ 1º O CAGEo processará, de ofício ou a requerimento de parte interessada, a avaliação e/ou reclamação da qualidade técnica dos trabalhos de georreferenciamento executados pelo credenciado, podendo aplicar-lhe advertência, suspensão ou descredenciamento perante o ITERPA de acordo com a gravidade e/ou reincidência na prática da conduta lesiva e prejudicial à eficiência e segurança técnica e jurídica para prestação do serviço público de regularização fundiária, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º A decisão do CAGEo deverá ser homologada pelo Presidente do ITERPA, constituindo-se o Conselho Diretor da autarquia fundiária estadual como instância recursal final.

§ 3º O ITERPA comunicará os órgãos de classe competentes sobre o credenciamento e o descredenciamento de profissionais e as suas causas.

Art. 7º O ITERPA publicará, no mínimo, um edital de chamamento para credenciamento de profissionais por ano, e dará ampla divulgação dos profissionais credenciados e descredenciados na imprensa oficial, sítio eletrônico oficial e mídias sociais, aplicando-se essa medida aos processos físicos e eletrônicos.

Art. 8º Poderão ser aproveitados os trabalhos de georreferenciamento executados pelo credenciado antes da publicação desta instrução normativa desde que:

a) a sua execução tenha sido feita em conformidade com a Norma de Execução do INCRA para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 3ª Edição - 2013;

b) firme termo de declaração no qual ateste que, sob pena das responsabilidades civis, penais e administrativas, não houve mudança da situação fática ocupacional e dos limites da poligonal georreferenciada, bem como os marcos mantêm-se encravados de acordo com a Norma de Execução do INCRA para Georreferenciamento de Imóveis Rurais 3ª Edição - 2013 ou outra em vigor.

Art. 9º Todos os modelos e formulários necessários ao cumprimento do art. 2º, III, alíneas "b" e "c", e o art. 8º, alínea "b", desta Instrução Normativa estarão disponíveis no sítio eletrônico do ITERPA.

Art. 10º Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 657244

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CESSÃO Nº 08/2021, DATADA DE 29 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO D.O.E Nº 34.483, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Onde se lê: TERMO DE CESSÃO Nº 08/2021. **Leia-se** TERMO DE CESSÃO Nº 09/2021. Onde se lê: o pleno uso dos bens móveis cinco ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2 TEMPOS 36 CILINDRADAS 1,7KW LÂMINA 3 PONTAS A GASOLINA. **Leia-se** o pleno uso dos bens móveis cinco ROÇADEIRAS COSTAL MOTOR 2 TEMPOS 36 CILINDRADAS 1,7KW LÂMINA 3 PONTAS A GASOLINA e trinta MOTORES COM RABETA BFG 4T 6,5CV-P. MANUAL.

FELIPE COELHO PICANÇO
Gerente Executivo – NGPR

Protocolo: 657059

ERRATA DO TERMO DE CESSÃO Nº 06/2021, DATADA DE 26 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO D.O.E Nº 34.483, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. Onde se lê: o pleno uso dos bens móveis cinco ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2 TEMPOS 36 CILINDRADAS 1,7KW LÂMINA 3 PONTAS A GASOLINA. **Leia-se** o pleno uso dos bens móveis quinze MOTORES COM RABETA BFG 4T 6,5CV-P. MANUAL.

FELIPE COELHO PICANÇO
Gerente Executivo – NGPR

Protocolo: 657052

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO Nº 013/2021

Objeto: A CEDENTE, NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR, cede, à título precário, à CESSIONÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, com sede na Rua São Benedito, nº 170, bairro Centro, Cep:

68300-000, no Município de Gurupá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.397/0001-30, o pleno uso dos bens móveis ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2 TEMPOS 36 CILINDRADAS 1,7KW LÂMINA 3 PONTAS A GASOLINA e MOTOR COM RABETA BFG 4T 6,5CV-P.MANUAL.

Data da Assinatura: 10/02/2021.

Vigência: 2 anos.

Ordenador: FELIPE COELHO PICANÇO – Gerente Executivo – NGPR.

Protocolo: 657062

TERMO DE CESSÃO Nº 21/2021

Objeto: A CEDENTE, NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR, cede, à título precário, à CESSIONÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, com sede na AV. PROF. NOÊMIA BELÉM, S/N, CENTRO, CEP: 68780-000, VIGIA DE NAZARÉ, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.606/0001-95, o pleno uso dos bens móveis ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2 TEMPOS 36 CILINDRADAS 1,7KW LÂMINA 3 PONTAS A GASOLINA.

Data da Assinatura: 07/03/2021.

Vigência: 2 anos.

Ordenador: FELIPE COELHO PICANÇO – Gerente Executivo – NGPR.

Protocolo: 657065

TERMO DE CESSÃO Nº 18/2021

Objeto: A CEDENTE, NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL – NGPR, cede, à título precário, à CESSIONÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com sede na Av. 14 de Julho, nº 12, Itupiranga – PA, CEP: 68580-000, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, o pleno uso dos bens móveis ROÇADEIRA COSTAL MOTOR 2 TEMPOS 36 CILINDRADAS 1,7KW LÂMINA 3 PONTAS A GASOLINA e.

Data da Assinatura: 29/03/2021.

Vigência: 2 anos.

Ordenador: FELIPE COELHO PICANÇO – Gerente Executivo – NGPR.

Protocolo: 657066

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2353/2021- ADEPARÁ, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o PAE 2021/512311; o de acordo da DDIA e da DG e o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata da remoção dos servidores.

R E S O L V E:

REMOVER A PEDIDO o servidor TULIO JOSE FERREIRA LIMA, matrícula nº 57225344/1, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, da GER de Redenção/ ULSA de Redenção para DDIA/GEDA-GER de Raiva e Herbívoros, a contar da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 657348

PORTARIA Nº2354/2021 ADEPARÁ, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE 2021488093, que solicita Licença para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ADALIO VITORINO SILVA JUNIOR, matrícula 51855474/3, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado no Posto de Fiscalização Agropecuária do Itinga PA/MA, licença para tratar de interesse particular no período de 01.05.2021 a 30.04.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 657351

LICENÇA PRÊMIO

INCLUSAO DA LICENÇA PRÊMIO DE ABRIL 2021

PORTARIA Nº 1181/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021, publicada no DOE 34539 de 31.03.21

PAE 2021/487868

Servidor: ADALIO VITORINO SILVA JUNIOR

Matricula: 51855474/3

Triênio: 2010/2013

Período de Gozo: 01.04.21 A 30.04.21

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

DANYELLE CRISTINA FERREIRA NEGRAO FARIAS

Gerente de Área de Gestão de Pessoas

ALEX FABIANO DE ALMEIDA HAGE

Protocolo: 657342